



RESOLUÇÃO Nº 02/2023

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA SISTEMA HÍDRICO GANGORRA

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Gestora do Açude Gangorra, que funcionará vinculada ao Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú.

Art. 2º – A Comissão Gestora do açude Gangorra terá um número de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo 20 (vinte) integrantes, obedecendo aos seguintes percentuais:

I – 50 % (cinquenta por cento) de usuários de água;

II – 30% (trinta por cento) de representantes da sociedade civil organizada com interesse no sistema hídrico;

III – 20% (vinte por cento) de representantes do poder público.

Parágrafo único – será mantida, quando possível, a equidade na composição, entre usuários representantes de montante e jusante do manancial a que pertence esta CG.

Art. 3º – A Comissão Gestora do açude Gangorra terá como objetivo garantir a implementação da gestão participativa dos recursos hídricos, no citado sistema hídrico, conforme atribuições estabelecidas no art. 4º da Resolução 02/2007 do CONERH, e as definições estabelecidas no Capítulo IX, do Decreto Estadual Nº 32.470/2017:

Art. 4º – A Comissão Gestora do Gangorra cumprirá mandato de 04 (quatro) anos, contado a partir da data de sua posse, findo esse prazo, um novo processo de eleição deverá ser feito.

Art. 5º – A Comissão Gestora aprovará regimento interno para a orientação do seu funcionamento.

Art. 6º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê de Bacia Hidrográfica do Coreaú.

Sobral, 13 de abril de 2023.



Keila Aragão Fernandes
Presidenta do CBH-Coreaú